



Capital Social: € 75.000.005
Capital Próprio a 30 de Junho de 2008: € 23.035.653
Sede: Av. General Norton de Matos – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Colectiva: 504 882 066

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, são convocados os senhores accionistas da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, S.A.D, Sociedade Aberta, para se reunirem na sede social (no 1º andar do Estádio, com entrada pela Porta 1 (Porta Principal) em Assembleia Geral, no próximo dia **12 de Janeiro de 2009, pelas 19,30 horas, com a seguinte**

ORDEM DE TRABALHOS

PONTO ÚNICO: Autorizar, nos termos do nº 2 do artigo 8º do contrato de sociedade, o Conselho de Administração a deliberar a emissão de Papel Comercial ou instrumento de dívida equiparado até ao montante máximo de Euros 40.000.000,00 (quarenta milhões de euros) e nos demais termos e condições da respectiva proposta.

Dado que, nos termos do contrato de sociedade (art. 12º), «a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A», fica desde já convocada a assembleia geral para, se for o caso, reunir em **Segunda Convocação**, no dia de **28 de Janeiro de 2009**, à mesma hora, isto é às **18,00 horas**, no mesmo local, com a mesma Ordem de Trabalhos, e com os accionistas que então estiverem presentes ou representados.

A **participação** e o exercício do direito de voto na **Assembleia Geral** deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e no contrato de sociedade, designadamente no **art. 9º (Participação e Direito de Voto)**, pelo que «têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da sociedade que confirmam direito a pelo menos **um voto** e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia».

A cada **cinquenta acções** corresponde **um voto**, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas na data acima referida.

Recorda-se aos senhores accionistas que, nos termos da lei e do contrato de sociedade, **para poderem participar** na assembleia **deverão comprovar a respectiva qualidade, devendo para o efeito solicitar junto das instituições financeiras**, em que as respectivas acções se encontram registadas, **documento que certifique tal titularidade** e que indique o número de acções que detêm, o qual deve ser recebido na sociedade até ao início da Assembleia Geral, documento esse que poderá ser enviado directamente para a sede da sociedade pelas referidas instituições financeiras.

Só serão, conseqüentemente, **admitidos a participar** na assembleia os accionistas que comprovarem, pela apresentação de certificado de registo, que são titulares ou representam titulares de 50 acções da sociedade (que confirmam direito a pelo menos um voto) e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data da Assembleia Geral, ou seja desde o dia **5 de Janeiro de 2009**.

As acções que são objecto da Declaração ficarão, nos termos da lei, bloqueadas até à data da assembleia (*inclusive*), **devendo tal menção constar do documento a emitir pelas instituições financeiras referidas acima**.

Informa-se, ainda, os Senhores Accionistas com direito de voto que, caso o pretendam, poderão exercer o respectivo **direito de voto por correspondência**. Para o efeito, estarão ao dispor dos accionistas na sede social, a partir da **data de publicação da presente convocatória** os impressos (boletins de voto) necessários ao exercício do voto por correspondência. Os Senhores Accionistas que pretendam exercer o direito de voto por correspondência deverão enviar carta registada em envelope fechado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sport Lisboa e Benfica - Futebol, SAD (Sociedade Aberta), Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1501-805 Lisboa, até ao terceiro dia útil anterior à Assembleia (*inclusive*). A referida carta registada deve obrigatoriamente conter a menção “voto por correspondência” e a indicação da Assembleia Geral a que respeita e no seu interior deverão ser colocados: (i) as declarações de voto relativas a cada um dos pontos da respectiva ordem de trabalhos, encerradas em sobrescrito fechado e sem qualquer identificação do remetente; (ii) carta assinada pelo accionista, o qual deve, caso seja pessoa singular, indicar o número, data de emissão e entidade emitente de documento de identificação e, caso seja pessoa colectiva, indicar a qualidade do representante; (iii) o documento certificativo da titularidade das acções emitido pela instituição de crédito junto da qual as mesmas se encontrem registadas.

Uma vez que não se encontrem reunidas as condições destinadas a garantir a respectiva segurança e fiabilidade, não será permitido o voto por meios electrónicos.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto. A presença em Assembleia Geral do accionista que tenha optado por exercer o seu direito de voto por correspondência, ou de seu representante, é considerada como revogação do voto por correspondência emitido.

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela Mesa da Assembleia Geral, somando tais votos aos expressos no decurso da assembleia e considerando-os, se tal for expressamente requerido, para efeitos de agrupamento.

Para conhecerem a proposta de deliberação a apresentar em Assembleia Geral e os documentos que a consubstanciam, os accionistas poderão solicitar à Sociedade, mediante carta registada (com os elementos comprovantes acima referidos) que lhes dê a conhecer o respectivo teor, ou consultar as mesmas na sede da sociedade e no site oficial do Sport Lisboa e Benfica, www.slbenfica.pt a partir do **dia 27 de Dezembro de 2008**. De igual modo, estarão à disposição dos senhores accionistas, a partir da mencionada data, na sede da sociedade e no referido site oficial do Sport Lisboa e Benfica, os elementos referidos no art. 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2008

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

José António dos Reis Martinez, Dr.